

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6346 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 008/2019**  
**CONSULTOR POR PRODUTO**  
**DATA DE CRIAÇÃO: 02/05/2019**

## **1. PROJETO**

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Resultado 1.1. Estratégias metodológicas e gerenciais elaboradas e testadas para ampliar a sinergia – ações simultâneas e associadas - entre os programas/projetos da SESU e as políticas de educação no Brasil.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.1.2 - Realizar estudos e apresentar propostas sobre gestão e planejamento estratégicos no estabelecimento de sinergia entre programas/projetos da SESU e as políticas de educação.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Inserir-se dentro das competências da Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior (CGLNES) subsidiar a homologação dos estatutos das Universidades Federais pela Secretaria de Educação Superior (SESU).

Parecer CNE/CES 282/2002 estabelece roteiros básicos destinados à análise de Estatutos de Universidades e de Regimentos de IES não Universitárias. Com o advento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), criada em 17/4/2011 pelo Decreto nº 7.480/2011, parte das atribuições da SESU lhe foram designadas.

Nesse contexto, não houve definição no regimento interno das Secretarias acerca da competência para analisar as alterações no Estatuto das IFES. Observando a necessidade de acompanhar as universidades federais, a SESU avocou a competência e passou a realizar a análise de acordo com o roteiro estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação.

Contudo, observa-se a necessidade de uma análise crítica da normativa vigente, a fim de assegurar que os atos da Secretaria de Educação Superior sejam elaborados com a segurança jurídica necessária, com sólido fundamento legal.

Observou-se recorrentes pedidos de informação advindos de representantes das universidades federais com o intuito de dirimir dúvidas acerca de qual alterações estatutárias precisam ser submetidas à homologação pelo Ministério da Educação, bem como acerca de questões de fluxo processual.

Assim, faz-se necessária a construção de substrato teórico-jurídico que consolide entendimentos e orientações relacionadas às normas pertinentes à análise dos estatutos das universidades federais. A medida deve ser acompanhada de revisão no fluxo operacional de troca de informações entre as unidades da Secretaria de Educação Superior e do Ministério da Educação.

Ademais, as próprias universidades federais se beneficiariam de orientação sobre os principais tópicos a serem tratados em seus estatutos, em respeito à legislação vigente. Espera-se que a elaboração de documento com diretrizes claras, transparentes e unificadas contribua para o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria de Educação Superior.

A adoção deste conjunto de medidas terá o condão de permitir à CGLNES atender, com excelência, eficiência e celeridade, às demandas relacionadas aos estatutos das universidades federais.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria especializada para a realização de estudos subsidiários ao processo de fortalecimento da atuação da Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior no que diz respeito às demandas relacionadas à análise dos estatutos das IFES.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor Técnico)**

Atividade 1.1 Levantamento das demandas relacionadas a estatutos das universidades federais que tramitaram pela Secretaria de Educação Superior nos últimos 12 meses, indicando o fluxo processual percorrido no Ministério da Educação.

Atividade 1.2 Organização e triagem dos processos encontrados, com menção à diferenciação entre as diversas modalidades de demandas, quando cabível.

Atividade 1.3 Análise crítica dos principais pontos sobre os quais a Secretaria de Educação Superior sugeriu mudanças a serem adotadas pelas IFES.

Atividade 2.1 Levantamento normativa vigente acerca dos estatutos das universidades federais.

Atividade 2.2 Análise crítica dos atos normativos em vigor, com foco na definição da área competente do Ministério da Educação para análise e para aprovação dos estatutos.

Atividade 2.3 Levantamento dos itens que devem ser analisados a fim de verificação da conformidade legal para aprovação dos estatutos, com fulcro na normativa vigente, com expressa indicação do fundamento legal correspondente.

Atividade 3.1 Análise crítica dos principais pontos sobre os quais a Secretaria de Educação Superior sugeriu mudanças a serem adotadas pelas IFES.

Atividade 3.2 Análise crítica do fluxo processual de análise dose estatutos da IFES, apontando eventuais gargalos e fragilidades.

Atividade 3.3 Elaboração de proposta de prevenção e solução de dificuldades eventualmente encontradas, relativas à compreensão pelas IFES da dinâmica processual e dos requisitos a serem observados, considerando ainda a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

Atividade 4.1 Identificar, dentro do levantamento normativo realizado, eventuais atos normativos que necessitem de atualização para adequação ao regime jurídico em vigor.

Atividade 4.2 Apresentar documento técnico contento proposta de alterações normativas com base no levantamento realizado.

Atividade 4.3 Definir, caso pertinente, ações que levem ao conhecimento das universidades federais os critérios que são analisados para homologação do estatuto, de forma a evitar eventuais diligências e necessidade de alteração na minuta inicialmente apresentada.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor Técnico)

Graduação em Direito com pós-graduação em área do Direito lato sensu ou stricto sensu.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultor Técnico)

Experiência profissional mínima de 3 três anos em atividades de assessoria jurídica eou de apoio jurídico, preferencialmente na área educacional.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor Técnico)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Produto 1 Documento Técnico contendo estudo das demandas relacionadas a estatutos das universidades federais que tramitaram pela Secretaria de Educação Superior nos últimos 12 meses.	R\$ 20,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 2 - Documento técnico contendo estudo sobre a atual forma de trabalho da SESu acerca da análise dos Estatutos da IFES, indicando suas fragilidades bem como apresentando proposta de metodologia e de rotinas de trabalho aperfeiçoadas.	R\$ 26,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 3 - Documento técnico contendo análise crítica do fluxo processual de aprovação dos estatutos das IFES, incluindo proposta de solução das dificuldades encontradas, bem como de mecanismo para acompanhamento junto às IFES acerca de eventuais inconformidades apresentadas.	R\$ 24,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para o aprimoramento do marco normativo vigente concernente à análise dos estatutos da IFES, com vistas a garantir a celeridade e a transparência do processo de análise.	R\$ 26,000.00	360 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

### 8.1 Valor global (Consultor Técnico)

R\$ 96.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

### **9.1 Local de entrega/realização (Consultor Técnico)**

Brasília DF

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **10.1 Prazo de execução (Consultor Técnico)**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 02/05/2020

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

### **11.1 Número de vagas (Consultor Técnico)**

1 vaga(s)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Graduação em Direito com pós-graduação em área do Direito (lato sensu ou stricto sensu). Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades de assessoria jurídica e/ou de apoio jurídico, preferencialmente na área educacional.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

Conhecimento de legislação educacional.

Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Experiência em elaboração de estudos e pesquisas jurídicas.

Conhecimento dos atos normativos relacionados às Universidades Federais.